



## **PARECER TÉCNICO**

### **Processo Administrativo nº 001/2025**

Objeto: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio administrativo, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinado aos órgãos da administração direta e indireta da Câmara Municipal de Itacuruba-PE.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços profissionais técnicos em apoio administrativo, consultoria e assessoramento na área de Licitações e Contratos Administrativos, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Itacuruba-PE e seus órgãos vinculados.

Busca-se, com esta contratação, garantir segurança jurídica, eficiência operacional e conformidade legal nos processos de compras públicas e contratações, por meio de suporte técnico qualificado e atualizado, dada a complexidade e constante evolução da legislação aplicável (notadamente a Lei nº 14.133/2021). O objetivo é assegurar a tomada de decisões fundamentadas, a adequada instrução dos processos e o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e controle.

Além disso, este parecer tem por finalidade justificar tecnicamente a inviabilidade de competição, a notória especialização da empresa contratada e a vantajosa proposta apresentada, conforme exigências legais e orientações dos órgãos de controle.

#### **2. DESENVOLVIMENTO**

##### **2.1 Fundamentação Legal**

A inexigibilidade de licitação está respaldada na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 74, inciso III, que dispõe sobre a inviabilidade de competição quando se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, definidos no art. 6º, inciso XXII, da mesma norma.

Tais serviços compreendem atividades que demandam conhecimento técnico qualificado, tais como: assessoramento em processos de compras públicas, elaboração de minutas e



editais, análise de contratos e pareceres técnicos, todos relacionados à aplicação prática da legislação de licitações e contratos.

## 2.2 Justificativa da Contratação e da Inexigibilidade

A complexidade e a constante atualização da legislação que rege as licitações (em especial a recente Lei nº 14.133/2021), exigem do ente público um suporte técnico com conhecimento aprofundado e experiência comprovada. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itacuruba-PE, como é comum em casas legislativas de pequeno porte, não dispõe de equipe técnica permanente e especializada para atender de forma plena às exigências legais e operacionais dos processos licitatórios.

A contratação de empresa especializada visa garantir a regularidade dos atos administrativos, a legalidade dos certames, a prevenção de impropriedades e responsabilizações junto aos órgãos de controle, e o fortalecimento da governança pública. Portanto, trata-se de uma medida de gestão estratégica, fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 2.3 Justificativa da Escolha da Empresa Contratada

A empresa [nome da empresa], indicada para a contratação, foi selecionada com base em sua notória especialização, comprovada por meio de ampla experiência na área de licitações públicas, atuação junto a órgãos legislativos e executivos municipais, equipe técnica qualificada com formação jurídica e administrativa, e histórico de atuação sem apontamentos junto aos órgãos de controle.

Foram analisados portfólios, atestados de capacidade técnica e documentos comprobatórios da experiência da empresa, que demonstram o pleno domínio técnico exigido para o objeto do contrato, o que configura a inviabilidade de competição prevista na legislação.

Ressalta-se que a contratação foi precedida da devida justificativa de preços, por meio de pesquisa de mercado, demonstrando que o valor proposto está compatível com os praticados por empresas do mesmo segmento.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, a inviabilidade de competição pela singularidade da prestação especializada, a comprovada capacidade da empresa indicada, e a conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela viabilidade técnica e legal da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa [nome da empresa], nos termos do art. 74, III da referida lei.

A contratação representa medida adequada e estratégica para garantir a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica nos procedimentos administrativos e licitatórios da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITACURUBA**  
CASA MANOEL DO VALE FREIRE  
O poder e a voz do povo.

Municipal de Itacuruba-PE, assegurando o interesse público e o pleno atendimento às exigências normativas vigentes.

Itacuruba-PE, 03 de Fevereiro 2025.

---

NATALIA MARIA DA SILVA

Controladora Interna